

Decreto nº 73/64

O cidadão Leopoldo Schöpping,
Prefeito municipal de Luis Alves,
na conformidade do Art. 74, item
I e III, seção II das atribuições do
Prefeito expressa na Lei nº 22 de 14/
11/1947, "Lei Orgânica dos municí-
pios" combinado com o art. 1º, 3º e
4º da Lei nº 96 de 31/9/64 e do art. 1º
do Decreto nº 64 de 31/11/64, por im-
periosa necessidade do serviço públi-
co administrativo e no uso de
suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º Na conformidade da Lei Orçamentária municipal de nº 96 de 31/9/65 em vigor de acordo com o art. 1º do Decreto nº 64 de 31/11/65 a despesa relativa ao funcionalismo municipal obedecerá o duodécimo fixado nas referidas dotações e consignações, até a reestruturação definitiva do quadro do funcionalismo municipal, que se efetivará com mensagem quando da proposta orçamentária para 1966.

Parágrafo Único. - A diferença existente entre a importância constatada entre os antigos vencimentos e o fixado para este exercício, na conformidade da Lei de meios, é lida como gratificação provisória, que incorpora-se aos vencimentos para efeito de execução orçamentária e por justiça até a reestruturação definitiva do quadro dos funcionários públicos municipais.

Art. 2º Não se inclui no art. anterior e parágrafos os atos de rotina e de atribuição do chefe do Poder Executivo relativo a contratação de serviços técnicos de extrema necessidade administrativa.

Art. 3º Fica concedido ao funcionário público municipal a gratificação provisória na diferença encontrada nos antigos níveis de vencimentos existentes em 31/12/64. mensal igual ao duodécimo fixado nas dotações orçamentárias da Lei 96 de 31/9/64, até a revogação de acordo com a nova reestruturação do funcionalismo municipal.

Art. 4º Ficam majorados também

corrente exercício os níveis salariais dos trabalhadores na conformidade da Lei Federal que instituiu os novos níveis de salário mínimo

Art. 5º - Este decreto tem sua vigência assegurada a partir de 1/1/1965, na conformidade da Lei 96 de 3/9/1964

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Luis Alves, em 26 de julho de 1965.

Leopoldo Schöpping
Prefeito municipal

Este decreto foi registrado e publicado nesta Secretaria em 26 de julho de 1965.

Wielmo Krausch
Secretário.